



**MUNICÍPIO DE ITAPEMA – SC**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 015/2009**

O Prefeito de Itapema, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Itapema, e considerando o que dispõe a legislação Municipal, em especial as Leis 2702/09, 1.496 e 1.497/98, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público 015/2009 para o preenchimento dos cargos públicos existentes no Município de Itapema - SC, conforme o Edital a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** O Município de Itapema - SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.

**1.2.** As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

**1.3.** No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará.

**1.4.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Itapema.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

**2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**2.4.** Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

**2.5.** Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador do estado de Santa Catarina.

**2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos legalmente.

**3. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Para o Concurso Público, em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

**3.2.** Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.

**3.2.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.2.2.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, destinado para esse fim no formulário, quando de sua inscrição no Concurso Público.

**3.2.3.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

**3.2.4.** Após a data de publicação das listas de classificação final os candidatos com deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade do Município de Itapema.

**3.2.5.** Caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

**3.2.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, piso térreo ou prova com letra ampliada.

**3.2.7.** A não-solicitação de recursos especiais, conforme disposto no item 3.2.6, implica sua não-concessão no dia da realização das provas.

**3.2.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

#### **4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO**

**4.1. Período: de 21 de setembro a 09 de outubro de 2009**, pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**4.1.1.** Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:

Av. Nereu Ramos, 134 – Centro (Prédio da Prefeitura Municipal, Departamento de Recursos Humanos) – Itapema – **de segunda à sexta-feira no horário de 12 às 18 horas.**

**4.1.2.** Valores de inscrição

##### **CARGO/ESCOLARIDADE e VALOR**

**Cargos de Nível Superior**

R\$ 70,00 – setenta reais

**Cargos de Nível Médio**

R\$ 50,00 – cinquenta reais

**Cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto**

R\$ 30,00 – trinta reais

**4.2.** O candidato deverá acessar o site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0 (zero) hora do dia 21 de setembro de 2009 e 19:00 (dezenove) horas do 09 de outubro de 2009.**

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a

aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção *Área do Candidato*.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.**

**4.5.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2, caso contrário não será considerado.

**4.6.** Os candidatos doadores de sangue, que tenham doado 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, estarão isentos dos valores de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997.

**4.6.1.** Os candidatos doadores de sangue deverão enviar cópia do documento comprovante da qualidade de doador, autenticadas em cartório, para o endereço definido no item 4.8, com postagem até o dia 09 de outubro de 2009.

**4.7.** O candidato é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova não estiver confirmada a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do concurso, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

## **5. CONCURSO PÚBLICO**

### **5.1. Provas Escritas**

**5.1.1.** As provas escritas objetivas serão eliminatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

**5.1.2.** Nas provas escritas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

**5.1.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **5.2. Realização das Provas**

**5.2.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **22 de novembro de 2009, para todos os cargos em horário a ser divulgado posteriormente ao período de inscrições e terão a duração de 03 (três) horas.**

**5.2.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado via internet e estará exposto no site e no mural da Prefeitura de Itapema.

**5.2.3.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário divulgado.

**5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do concurso público.

**5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

**5.2.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, de 02 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

**5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista e Passaporte.

**5.2.8.** O candidato **não poderá fazer uso**, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. **O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som**, de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do Concurso, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

**5.2.9.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.10.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**5.2.11.** Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 01 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.12.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**5.2.13.** A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

**5.2.14.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado às questões, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

### **5.3. Prova Prática**

**5.3.1.** Os candidatos inscritos ao cargo de **Operador de Máquinas Leves e Pesadas**, que tiverem obtido a pontuação mínima estabelecida no Anexo II deste edital, na prova escrita de conhecimento técnico, serão convocados para a prova prática, que terá caráter eliminatório e será realizada em 12/12/2009 na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada a Rua 902, 155 Bairro Alto São Bento – Itapema.

**5.3.1.1.** A prova prática será realizada às 8h e 30min. Recomenda-se cheguem com antecedência, pois não será tolerado atraso.

**5.3.2.** A prova prática será avaliada através do conceito "Aprovado" e "NÃO Aprovado".

**5.3.3.** A prova prática será composta de uma série de manobras que o candidato deverá executar dentro de um tempo máximo estabelecido, de acordo com as regras da Comissão de Concurso.

**5.3.4.** Para a Prova prática o candidato deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação, original com foto, (o mesmo apresentado no ato da inscrição).

**5.3.5.** O resultado da prova prática será elaborado por profissionais e divulgados no site do [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e no mural de atos da prefeitura de Itapema, no dia seguinte a realização da prova.

#### **5.4. Títulos**

**5.4.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados **pelos candidatos ao cargo de Professor de Educação Religiosa**, que serão adicionados ao total obtido nas demais provas, sendo considerado até dois títulos por categoria.

**5.4.1.1.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

##### **Para o cargo de Professor de Educação Religiosa:**

*Especialização lato sensu:* reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, **desde que não seja requisito para provimento**, na área de Educação Religiosa: 01 (um) ponto.

*Mestrado:* reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, **desde que não seja requisito para provimento**, na área de Educação Religiosa: 01 (um) ponto.

**5.4.2.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**5.4.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

##### **5.4.4. Apresentação de títulos:**

**5.4.4.1.** Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise, exclusivamente no período de inscrições, para:

<p><b>Prefeitura de Itapema</b> <b>Secretaria Municipal de Administração</b> <b>Endereço: Av. Nereu Ramos, 134 – Centro</b> <b>Itapema - SC – Cep.: 88220-000</b> <b>A/C.: Comissão Especial de Concurso Público</b></p>
--

através de Sedex ou AR, postados no período de 21 setembro a 09 de outubro de 2009, ou entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

**5.4.4.2.** Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o **número de inscrição, nome do candidato**, e a descrição dos títulos contidos no envelope.

#### **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das disciplinas da prova objetiva, sendo adicionado a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quando houver.

#### **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

**a)** seja dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura de Itapema e **entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura**, situado à Av. Nereu Ramos, 134 – Centro, no horário de 12h às 18h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

**b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato.

**c)** seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Será dada publicidade às decisões dos recursos.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao concurso público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**a) para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental Completo:**

**1º)** maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

**2º)** maior nº de pontos na prova de Legislação;

**3º)** maior idade.

**b) para os cargos de Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado):**

**1º)** maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

**2º)** maior nº de pontos na prova de Matemática;

**3º)** maior idade.

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

**8.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados.

**8.4.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapema, situado a Avenida Nereu Ramos, 134 Centro, Itapema, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

**8.5.** Os gabaritos serão divulgados no 1º dia útil, após a aplicação das provas, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão Especial de Concurso Público do Município de Itapema.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Itapema, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**9.3.** O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Itapema.

**9.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público.

**9.4.1.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**9.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.

**9.6.** Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso Público, o candidato que:

- a)** faltar a qualquer uma das fases do concurso público;
- b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**9.7.** O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos na forma das Leis Municipais n.ºs 2.702/09, 1.496 e 1.497/98.

**9.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

**9.9.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

**9.10.** Conforme, o Decreto Municipal 19/2007 de 16 de fevereiro de 2007, é vedada a inscrição neste concurso público de cônjuge e parentes

consangüíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção de quaisquer membros da Comissão do Concurso do Município de Itapema ou de integrantes da mesma Comissão; de cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais.

**9.11.** A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura de Itapema, dentro do prazo de validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

**9.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o concurso público.

**9.13.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM enquanto estiver participando do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação, assim como, **deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos** para efeito de chamada para posse.

**9.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público nomeada através da Portaria 662/2009, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**9.15.** São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

**9.16.** O presente Edital e demais atos relativos ao concurso estarão disponibilizado no Mural oficial da Prefeitura de Itapema, bem como no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no site da Prefeitura de Itapema ([www.Itapema.sc.gov.br](http://www.Itapema.sc.gov.br)).

**9.17.** Como referência de horário será considerado o horário local.

Prefeitura de Itapema, 15 de setembro de 2009.

Sabino Bussanello  
Prefeito Municipal de Itapema – SC